



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.710/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao consórcio público da Frente Municipal dos Prefeitos para aquisição de vacinas para a imunização contra o Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao consórcio público da Frente Municipal dos Prefeitos, destinado à aquisição de vacina para a imunização contra o Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Fica ratificado, nos termos da lei nacional n.º 11.107/2005 e seu decreto nacional regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo utilizará recurso destinado ao combate ao Coronavírus – COVID-19 para o custeio das aquisições.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de março de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal 06/2021, o qual dispõe sobre as medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 12., do art. 13, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 19:00 horas, ao sábado e domingo das 06:00 horas às 14:00 horas, podendo realizar *drive-thru take-away* todos os dias até às 20:45, e ainda, *delivery* todos os dias até às 23:00.

(...)

Art. 2º Inclui o § 18, ao art. 13, do Decreto Municipal n.º 06/2021, com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§18. Ficam mantidas as medidas de restrições de horário, para o exercício da atividade comercial, até a data de 04 de abril de 2021.

(...)

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 17 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 292/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 716066/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido José Felix Santos da Silva matrícula nº 23798 do cargo de Concurso de Professor de I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 11 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 714853/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 01 de abril de 2021, às 10h00min (Horário de Brasília – DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 17 de março de 2021. **Eliamara Zeferini de Araújo** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REVISÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN**

DATA	HORÁRIO	PAUTA
24/03/2021	08:30	LEVANTAMENTO DAS APTIDÕES AGRÍCOLA
05/04/2021	08:30	VALOR MÉDIO DE MERCADO DAS AMOSTRAS
15/04/2021	08:30	VTN POR HECTARE

A Presidente da Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN, nos termos do Decreto nº 21 de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a constituição e a designação de servidores municipais para compor essa Comissão, **CONVOCA** os integrantes a fazerem-se presentes nas datas do Cronograma de Reuniões da Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN, a se realizar na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Avaliação do Levantamento da apuração do Valor da Terra Nua para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Entre outros assuntos correlatos ao VTN.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2021

Alessandra Catarina Leite D'Oliveira – Matrícula n. 135522.

Presidente da Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN

LEI Nº 4.710/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao consórcio público da Frente Municipal dos Prefeitos para aquisição de vacinas para a imunização contra o Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao consórcio público da Frente Municipal dos Prefeitos, destinado à aquisição de vacina para a imunização contra o Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Fica ratificado, nos termos da lei nacional n.º 11.107/2005 e seu decreto nacional regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo utilizará recurso destinado ao combate ao Coronavírus – COVID-19 para o custeio das aquisições.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal